



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

OFICIO Nº. 128/GAB/CMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2023.

Às Suas Excelências
Vereadora e Vereadores
Câmara Municipal
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exm^a. Sr^a. Vereadora,
Exm^o. Sr^{os}. Vereadores

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, objetivando suprir as necessidades da Câmara Municipal com despesas de diárias e Passagens.

Certo da compreensão de Vossas Senhorias que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Ministro Andreazza/RO., 01 de agosto de 2023.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 063/CMMA/2023

Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Analisando a previsão orçamentária, verificou-se a necessidade de elaborar o presente Projeto de Lei, objetivando a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente no valor de **R\$ 89.551,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, para cobrir despesas com diárias civil e passagens e despesas com locomoção, atendendo assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização dos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PROJETO DE LEI N.º 063/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 89.551,00 (oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, para cobrir despesas com diárias – pessoal civil e passagem e despesas com locomoção, dando continuidade aos serviços Administrativos da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.14.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm. da Câmara Municipal	Diárias	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	70.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.33.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Passagem e despesas com locomoção	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	7.000,00	2
01/001	01	031	0001	2	224	3.3.90.14.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/ CMMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional	Diárias	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	12.551,00	3
Total								89.551,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Auxílio Alimentação	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	7.000,00	2
01/001	01	031	0001	2	001	3.3.90.46.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Manutenção dos Serv. Adm da Câmara Municipal	Auxílio Alimentação	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	70.000,00	1
01/001	01	031	0001	2	224	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
CMMA/C MMA	Legislativa	Ação Legislativa	Apoio Administrativo do Poder Legislativo	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional	Outros Serviços de Terceiro Pessoa jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	12.551,00	3
							Total	89.551,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 01 de agosto de 2023.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992